

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 23.318.525,05 (vinte e três milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0018.2082.01	0162-4	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes.....	4.270.883,93
07.074.3.3.90.39.00.15.452.0018.2003.01	0176-3	Gestão dos serviços de limpeza urbana.....	15.042.896,43
09.093.4.4.90.52.00.10.302.0028.1039.02	0624-2	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência.....	308.327,31
09.095.3.3.90.30.00.10.303.0030.2041.02	0674-7	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica.....	43.574,34
09.095.3.3.90.39.00.10.301.0030.2034.03	0680-2	Manutenção da equipe de apoio à gestão.....	87.386,87
13.133.3.3.50.41.00.27.811.0020.2198.03	0857-9	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação.....	32.000,00
16.160.3.3.90.39.00.04.122.0009.2243.01	0912-7	Comunicação legal.....	400.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07	1095-6	Indenizações e restituições.....	2.853.956,17
36.360.3.3.90.30.00.08.244.0022.2049.01	1423-5	Apoio administrativo à Secretaria....	147.000,00
36.361.3.3.90.32.00.08.244.0021.2110.01	1458-6	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	132.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
03.031.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	0046-6	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	279.500,00
07.071.3.3.90.39.00.04.122.0018.2139.01	0138-1	Frota em dia.....	322.224,02
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2157.01	0145-4	Manutenção e conservação de vias e logradouros.....	873.589,04
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2157.01	0148-8	Manutenção e conservação de vias e logradouros.....	4.000.000,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2271.01	0150-1	Manutenção e conservação de próprios municipais.....	117.967,30
09.094.3.3.50.43.00.10.305.0031.2036.03	0639-9	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses.....	87.386,87
16.160.3.3.90.39.00.04.122.0009.2279.01	0913-5	Apoio administrativo à Secretaria....	400.000,00
17.170.3.3.60.45.00.26.453.0046.2287.01	0925-8	Gratuidades, subsídios e subvenções.....	14.000.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1015.07	0970-3	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais.....	2.853.956,17

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, referente à rubrica municipal 6839 - CONVENIO C/ SECRET DE ESTADO DA SAUDE - EMENDAS PARLAM, chave CONVSES, código de aplicação 02.300.00088, conta corrente 0627240, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 351.901,65 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 8090 - FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE, chave ESPORTE, código de aplicação 03.100.00001, conta corrente 006000710556, agência 0346-8, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
25 de março de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
NEUSA MARIA SACCHI

Secretária Adjunta Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Finanças

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 54049/2019

DECRETO Nº 21.120, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, DECRETA: